

1973/72
LEI Nº 1576, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

Autorisa abertura de crédito especial
para ocorrer pagamento de despesa que
decorre de sentença judicial transitada em julgado

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 9.107,81 (nove-mil-cento-e-sete-cruzeiros-e-oitenta-e-um-centavos) para ocorrer o pagamento de Cr\$ 8.207,81 (oito-mil-duzentos-e-sete-cruzeiros-e-oitenta-e-um-centavos) a Aroldo Campos, pela prestação de serviços à Prefeitura Municipal e Cr\$ 900,00 (novecentos-cruzeiros) de honorários advocatícios, conforme sentença transitada em julgado e ratificada em acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na apelação Cível nº 35.725.

Art. 2º - Como recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, até o montante daquele crédito, verbas de despesas correntes ou de capital, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de janeiro de 1973.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)